



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 65/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de serviços técnicos em locação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais, suporte técnico, consultoria técnica e customização, de software em gestão de saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Memorial Descritivo e demais anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

Lote	Item	Quant.	Un.	Descritivo	Valor unit	Valor total
1	1	1	Un.	Setup/Licença de uso do sistema eletrônico de saúde para atender a secretaria municipal saúde e Unidades Básicas de Saúde	R\$ 30.300,00	R\$ 30.300,00
	2	1	Un.	Conversão do banco de dados atual (Cadastro e Prontuário)	R\$ 18.133,33	R\$ 18.133,33
	3	400	Horas	Implantação, configuração e treinamento inicial para uso do sistema eletrônico de saúde	R\$ 223,83	R\$ 89.533,33
	4	12	Mês	Hospedagem em datacenter	R\$ 1.288,33	R\$ 15.460,00
	5	12	Mês	Locação/Manutenção/Atualizações do sistema eletrônico de saúde, incluindo todas as unidades de atendimento.	R\$ 7.884,50	R\$ 94.614,00
	6	50	Horas	Hora técnica para desenvolvimento ou adaptações do sistema	R\$ 272,75	R\$ 13.637,50
	7	120	Un.	Valor de referência para assinatura digital por profissional/ano	R\$ 191,75	R\$ 23.010,00
	8	12	Mês	Assistente Virtual (comunicação com sociedade), com 5.000 mil mensagens inclusas	R\$ 2.935,00	R\$ 35.220,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos dos arts. 105 ao 114, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

2.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à municipalização da saúde, mediante a locação de licença de uso de sistema computacional (software) de gestão em saúde pública, compreendendo os serviços de instalação, implantação, configuração, migração de dados, treinamento e capacitação dos usuários, bem como manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e atualizações legais durante toda a vigência contratual.

A presente contratação refere-se à operação continuada de um sistema estruturante de tecnologia da informação voltado à gestão da saúde pública municipal, indispensável ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. O sistema deverá integrar e interoperar com as diversas unidades assistenciais e administrativas da rede municipal, contemplando, entre outros, os módulos de prontuário eletrônico do cidadão, agendamento e regulação de consultas e exames, assistência farmacêutica e controle de estoques de medicamentos, vigilância em saúde, faturamento ambulatorial, controle de produção, gestão administrativa e demais funcionalidades necessárias à prestação contínua, integrada e eficiente dos serviços públicos de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Mostardas/RS destaca que a presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços de tecnologia da informação aplicados à gestão da saúde. O objeto compreende o fornecimento, a implantação e a manutenção de solução tecnológica especializada, incluindo serviços técnicos de locação de software, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações decorrentes de alterações legais e normativas, suporte técnico especializado, consultoria técnica, parametrizações e customizações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a gestão da saúde pública depende da disponibilidade de informações precisas, íntegras e atualizadas, torna-se imprescindível que a solução contratada assegure elevado grau de confiabilidade, permitindo ao gestor público tomar decisões baseadas em dados consistentes e atender às exigências dos órgãos de controle e das esferas estadual e federal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além da disponibilização da solução tecnológica, é indispensável que a empresa contratada disponha de equipe técnica qualificada e com comprovada experiência na área de saúde pública, apta a prestar suporte técnico, consultoria especializada e acompanhamento permanente aos usuários do sistema, garantindo a correta utilização da plataforma e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá, ainda, possuir conhecimento técnico específico acerca dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, prestando apoio no processamento, conferência, validação e transmissão das informações referentes à produção ambulatorial e demais bases de dados obrigatórias, incluindo, entre outros, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), a Programação Físico-Orçamentária (FPO), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e demais sistemas oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde

Dessa forma, a empresa contratada não deverá possuir apenas expertise em tecnologia da informação e capacitação de usuários, mas também comprovada experiência na implantação, sustentação e suporte de sistemas de gestão da saúde pública, assegurando a correta operacionalização da solução, a conformidade com a legislação vigente, a qualidade das informações produzidas e o adequado envio dos dados aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços, para o adequado financiamento do Sistema Único de Saúde e para o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrerão de Recursos da **Emenda Parlamentar – Portaria 10880**, recursos de **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento despesa	Reduzido	Despesa
1600	2349.000	3.3.90.40.13.00.00	9380	Computação em nuvem software com serviços
1600	2345.000	3.3.90.40.13.00.00	9298	Computação em nuvem software com serviços

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar, ainda, a prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico mensal, além de atividades de treinamento e capacitação continuada dos profissionais de saúde. A implantação desse recurso tecnológico tem como propósito otimizar fluxos, assegurar a fidelidade dos dados reportados e aprimorar a integração entre sistemas oficiais, resultando em maior agilidade e precisão na gestão da informação em saúde.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de sistema informatizado para a gestão da saúde pública municipal, ofertado sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), que permita o gerenciamento integrado e digitalizado dos processos administrativos e assistenciais da rede pública de saúde. A escolha por esse modelo se fundamenta na análise técnica realizada, que apontou sua viabilidade diante da realidade operacional do município e sua compatibilidade com a legislação vigente.

3.3. Prova Conceito:

3.3.1. A Prova de Conceito – POC consiste na demonstração prática, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, do atendimento aos requisitos funcionais, técnicos e demais características estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, conforme os critérios definidos na “Planilha de Avaliação da Prova de Conceito”, permitindo à Administração verificar, de forma objetiva e prática, a compatibilidade da solução ofertada com o objeto licitado.

3.3.2. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, na prática, a existência e o adequado funcionamento das funcionalidades e características exigidas, não sendo suficiente a mera apresentação de documentos, declarações, manuais, telas estáticas, folders, materiais comerciais ou descrições abstratas da solução.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.3. Após a análise e aceitação da proposta quanto ao preço e, estando a licitante devidamente habilitada, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realizar a Prova de Conceito, mediante demonstração prática da solução ofertada, observando integralmente os requisitos constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito".

3.3.4. A Prova de Conceito será realizada somente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, somente na hipótese de reprovação da primeira, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento.

3.3.5. A Prova de Conceito será realizada em sessão pública, sendo permitida a presença de interessados, sem que estes possam interferir, interromper ou se manifestar durante a avaliação, ressalvados os atos e manifestações formalmente previstos no procedimento licitatório.

3.3.6. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por Comissão ou Equipe de Avaliação formalmente designada pela Administração, conforme Portaria, composta por servidores das áreas diretamente relacionadas às funcionalidades e serviços contemplados no objeto da contratação.

3.3.7. Constitui condição para a aceitação da solução e para a declaração da licitante como vencedora do certame o atendimento integral dos requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo e na "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito", observados os critérios objetivos nela estabelecidos.

3.3.8. O não atendimento de qualquer requisito considerado obrigatório, nos termos da "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito", implicará a reprovação da Prova de Conceito e, consequentemente, a não aceitação da proposta da licitante para fins de adjudicação do objeto, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.3.9. A demonstração deverá seguir rigorosamente a ordem dos requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo e na "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito", de modo a assegurar a padronização e a isonomia entre as licitantes eventualmente convocadas.

3.3.10. Durante a demonstração, os membros da Comissão ou Equipe de Avaliação registrarão, na "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito", o atendimento ou não atendimento de cada requisito, com fundamento exclusivamente naquilo que for efetivamente demonstrado durante a sessão.

3.3.11. Cada requisito deverá ser comprovado integralmente, conforme sua descrição e respectivos critérios de avaliação. O atendimento parcial de determinado requisito não será considerado como atendimento do requisito, salvo quando a própria "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito" expressamente estabelecer critérios de atendimento parcial.

3.3.12. Durante a realização da Prova de Conceito, os membros da Comissão ou Equipe de Avaliação não anteciparão o resultado da avaliação nem se manifestarão sobre a aprovação ou reprovação de requisitos. Poderão, entretanto, solicitar esclarecimentos estritamente relacionados à demonstração, bem como solicitar a execução de operações, consultas, rotinas ou procedimentos necessários à comprovação do



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

funcionamento dos requisitos previstos no Memorial Descritivo e na "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito".

3.3.13. Sempre que necessário à comprovação do funcionamento da solução, a Comissão ou Equipe de Avaliação poderá solicitar a realização de consultas ou operações diretamente na base de dados utilizada pela solução apresentada, desde que tais procedimentos estejam relacionados à verificação dos requisitos previstos no instrumento convocatório e sejam realizados durante a sessão da Prova de Conceito.

3.3.14. Não será permitida, para fins de comprovação dos requisitos, a utilização de apresentações em slides, vídeos previamente gravados, imagens, simulações estáticas ou quaisquer outros recursos que substituam a demonstração efetiva da solução. A comprovação deverá ocorrer, obrigatoriamente, mediante utilização e operação do sistema ofertado, em ambiente previamente disponibilizado ou indicado pela licitante, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

3.3.15. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, em local previamente definido e comunicado à licitante, sendo disponibilizada pela Administração sala apropriada, com infraestrutura de energia elétrica e equipamento de projeção ou tela/monitor compatível com a demonstração.

3.3.16. Caberá à licitante providenciar todos os demais equipamentos, recursos tecnológicos, conexões, periféricos, credenciais de acesso, bases de dados, dispositivos e demais elementos necessários à plena realização da Prova de Conceito, salvo aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da Administração.

3.3.17. Durante toda a demonstração, a operação do sistema deverá ser realizada por técnico ou representante da própria licitante, devidamente identificado e com conhecimento suficiente para executar as funcionalidades exigidas e prestar os esclarecimentos estritamente necessários à demonstração.

3.3.18. A licitante convocada deverá realizar a Prova de Conceito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, devendo a data e o horário da demonstração ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Saúde, e a data será informada aos demais licitantes via sistema.

3.3.19. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comprove o atendimento integral dos requisitos obrigatórios estabelecidos para a Prova de Conceito, será registrada a reprovação da solução apresentada e adotados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório para convocação da licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3.20. A licitante subsequente eventualmente convocada deverá realizar a Prova de Conceito nas mesmas condições, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos para a primeira licitante convocada, assegurando-se tratamento isonômico entre todas as participantes.

3.3.21. Ao final da Prova de Conceito, a Comissão ou Equipe de Avaliação elaborará Ata de Avaliação contendo, no mínimo, a identificação da licitante, data e local da demonstração, identificação dos avaliadores, requisitos avaliados, resultado de cada requisito, eventuais ocorrências e o resultado final da avaliação.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.22. A Ata de Avaliação da Prova de Conceito deverá ser disponibilizada e publicada no Portal de Compras Públicas, ou no meio oficial indicado no instrumento convocatório, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis ao certame.

3.3.23. A Prova de Conceito deverá limitar-se à verificação dos requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na "Planilha de Avaliação da Prova de Conceito", sendo vedada a inclusão, durante a avaliação, de novos requisitos, funcionalidades ou critérios não previstos anteriormente no instrumento convocatório.

3.3.24. Todos os critérios utilizados para aprovação ou reprovação da Prova de Conceito deverão estar previamente definidos no instrumento convocatório e ser aplicados de forma objetiva e uniforme às licitantes eventualmente convocadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: a partir do recebimento da nota de empenho, tendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a implantação configuração e padronização. Caso não consiga cumprir com o prazo a contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.3. Acompanhamento dos usuários, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

4.1.4. Local da prestação de serviço: A instalação do sistema ocorrerá, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mostardas/RS. Contudo, a instalação poderá ser realizada em qualquer outra localidade dentro do Município, conforme necessidade da Administração e indicação do Fiscal de Contrato.

4.1.5. Horário da prestação de serviço: As atividades de treinamento ocorrerão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h às 16h30min, nos locais previamente designados pelo Município.

4.1.6. Demais informações estão no Memorial Descritivo em anexo.

4.2. Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

4.2.1. **Migração das informações em uso:** Caso a proponente não seja a atual fornecedora do software, deverá migrar a atual base de dados para a solução proposta neste edital garantindo a consistência dos dados. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município. Ao final dos serviços de conversão, Técnico de Informática da Secretaria de Saúde fará



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

4.2.2. Implantação configuração e parametrização: O serviço de implantação trata-se do serviço de importação de dados da base que possui um legado e todas as etapas de um projeto de implantação, detalhadas posteriormente. Caso a proponente não seja a atual fornecedora do software, deverá migrar a atual base de dados para a solução proposta neste edital garantindo a consistência dos dados.

4.2.3. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a) Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
- b) Customização do sistema;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

4.2.4. Treinamento e capacitação: A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento a Secretaria Municipal de Saúde, com a participação de pelo menos um profissional em regime de quarenta horas semanais, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de backup e restore, rotinas de simulação e de processamento. Deverá ser especificado o prazo de implantação e suporte, não podendo ser inferior a dois meses.

a) Deverá também ser outorgado treinamento para o nível técnico, para 01 (um) usuário, compreendendo: Suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da eventual abertura de chamado para o suporte do proponente.

b) O Plano de Trabalho de Treinamento, será tratado como um projeto de capacitação dos servidores da saúde, deverá constar a proposta do Treinamento Básico Operacional e do Treinamento.

4.2.5. Suporte técnico: O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado através de acesso remoto conforme demanda da contratante, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema; 4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

b) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

c) Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico 24 horas diária.

4.2.6. **Visita técnica presencial:** A contratada deverá realizar, mensalmente, Acompanhamento Técnico com a equipe indicada pela contratante, com o objetivo de verificar a utilização do sistema, tratar dúvidas operacionais, acompanhar demandas em aberto, orientar usuários-chave e propor melhorias nos processos relacionados ao objeto contratado. O Acompanhamento Técnico poderá ser realizado de forma presencial no ou remota, por videoconferência, **alternando entre as modalidades**.

4.2.7. Quando realizado de forma remota, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação adequado, mantendo registro dos assuntos tratados, das deliberações, dos encaminhamentos definidos e dos responsáveis pelas ações.

4.2.8. Quando realizado de forma presencial, a contratada deverá promover reunião técnica nas dependências da contratante, sempre que houver necessidade justificada, incluindo, quando aplicável, o treinamento dos usuários do Departamento Municipal de Saúde para operação e utilização do sistema, especialmente em decorrência de substituição de pessoal, desligamentos, alterações de função ou mudanças de lotação que demandem capacitação dos novos usuários.

4.3. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.3.1. A empresa contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

5.1. O Sistema deverá utilizar frameworks open source, distribuído em linguagem totalmente WEB com acesso multiplataforma.

5.2. Os aplicativos móveis devem ser desenvolvidos em multiplataforma, permitindo obrigatoriamente a distribuição da aplicação para IOS/Android.

5.3. O sistema deverá ser multiplataforma, ou seja, deverá estar homologado minimamente para mais de um SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Oracle 11G ou superior e Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados que utilizam a linguagem PL_SQL, ser relacional, e permitir instalação em multiplataforma. Deve permitir extensibilidade, modularidade e escalabilidade. Caso a opção de uso de Gerenciamento de Banco de Dados seja licenciado, o custo de aquisição ficará por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4. A solução deverá estar homologada para hospedagem on-premises (servidor local).



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

5.5. O Sistema deverá estar homologado para operar através de navegadores como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome etc., não sendo permitido a instalação de quaisquer outros aplicativos nas máquinas clientes, nem utilizado emuladores, exceto suas instalações nos servidores.

5.6. O sistema deve realizar exclusão lógica de registros. Ao realizar uma ação de exclusão de um registro, este não deve ser removido fisicamente do banco de dados.

5.7. O Sistema deve possuir cadastro de cidadão compatível com modelo adotado pelo DATASUS padrão CNS (Cartão nacional do SUS).

5.8. O sistema deverá permitir importação e atualização da Tabela SIGTAP, garantindo o faturamento dos procedimentos padrão Ministério da Saúde.

5.9. O Sistema deverá permitir interoperabilidade com os seguintes programas do Ministério da Saúde: faturamento do SIA-SUS/BPA (módulo consolidado e individualizado) com todas as informações necessárias para geração em meio magnético, CADWEB, APAC, E-SUS, APS, BNAFAR, GERCON, Cartão Nacional de Saúde (CNS), RNDS, e RAAS. O sistema deve aprimorar-se e adequar-se conforme notas técnicas e portarias do Ministério de Saúde, seguindo a legislação do SUS, mediante aos blocos de financiamento e incentivos, com base primordial a Lei nº 8.080/90, PNAB e suas alterações, Novo Financiamento e indicadores de desempenho.

5.10. O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação e atualização do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município, permitindo a seleção do estabelecimento de saúde para importação. Este cadastro é obrigatório para o funcionamento do sistema, pois relaciona todos os estabelecimentos de saúde, além de seus respectivos profissionais, equipes (INE).

5.11. Permitir cadastrar novas unidades de saúde, com todas as configurações padrão CNES.

5.12. Armazenar registro de auditoria das transações, mantendo o histórico de inserção, alteração e exclusão (Exclusão Lógica).

5.13. Possuir tela para controle e armazenamento os logs de erro do sistema em tabela de banco de dados.

5.14. Permitir realizar pesquisa fonética, facilitando na identificação do paciente em quaisquer módulos do sistema.

5.15. Onde houver a necessidade da identificação do paciente dentro de um modulo do sistema, deve ser permitido a realização de busca por CNS, nome do paciente, nome social, data de nascimento e nome da mãe.

5.16. O Sistema deverá possuir menu de acesso rápido através de botões padrão touchscreen para toque na tela.

5.17. Deverá possuir campo de pesquisa para busca de módulos, relatórios, etc.

5.18. Deverá permitir adotar logotipo da CONTRATANTE na tela principal do sistema.

5.19. Deverá exibir de forma clara a versão utilizada, diretamente na tela de início sem a necessidade de pesquisar em outras fontes, aplicativos etc.

5.20. Possuir administração de configurações mínimas do CONTRATANTE:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Parametrização de procedimentos de atendimento;
- b) Parametrização de impressões de guias;
- c) Parametrização de configurações básicas para utilização do sistema.

5.21. O sistema não deve liberar nenhum tipo de solicitação, requisição, inclusão em listas para pacientes inativos.

5.22. Itens de cadastros que estejam desativados não devem estar disponíveis para lançamento de novos itens, apenas para visualização de registros que eles estejam vinculados.

5.23. Permitir controle de grupos de acesso, perfis e permissões para o usuário do sistema.

5.24. Permitir vincular dados padrões para o perfil do usuário, gerando o preenchimento automático de informações em determinados módulos do sistema de acordo com seu nível de permissão.

5.25. No momento em que o usuário realiza o login, ele terá a opção de escolher qual o perfil e estabelecimento será utilizado, os acessos devem respeitar o perfil definido para o usuário no estabelecimento selecionado.

5.26. Permitir criar novo procedimento, desvinculado da tabela SIGTAP, com possibilidade de indicar um procedimento principal para faturamento padrão SIGTAP; 16.30 O sistema deve dispor de rotina para realizar a importação do Cadastro de Ocupações – CBO, a partir da importação SIGTAP, deve ser possível realizar manutenção no cadastro.

5.27. O sistema deverá atender a todos os estabelecimentos de saúde ligados a Secretaria Municipal de Saúde (próprios e contratados), caracterizando um sistema multi - estabelecimentos, onde as alterações de parâmetros e regras de um estabelecimento não influenciem no funcionamento do sistema para os demais.

5.28. O sistema não deverá exigir a instalação de plug-ins, emuladores ou runtimes para sua utilização, exceto nos casos em que seja necessário para o acesso a dispositivos como leitores biométricos, impressoras (cartão, etiqueta), leitoras/tokens de e-CPF/e-CNPJ, etc.

5.29. Possibilitar interoperabilidade com outros sistemas por meio de serviços baseados em API REST ou equivalente que garanta a integridade dos dados.

5.30. Possuir ferramenta web para construção de relatórios.

5.31. Deverá possuir dicionário de dados com todas as tabelas do sistema.

5.32. Permitir customizar cabeçalho e rodapé das guias.

5.33. O sistema deverá disponibilizar cadastro de avisos, definindo período da notificação e armazenando o histórico dos avisos já expirados.

5.34. Auditoria de uso do sistema, onde seja possível ver as últimas inclusões ou alterações feitas nos seguintes módulos: agendamento de consulta e exame, convênio, profissional, unidade de saúde, contrato de prestador e paciente, permitindo minimamente visualizar a data da revisão, tipo de revisão e qual usuário alterou o item.

5.35. O sistema deverá disponibilizar uma API de integração (preferencialmente utilizando banco de dados compatível) para permitir a comunicação bidirecional de dados com o sistema interno do Hospital São



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

Luiz, garantindo o intercâmbio automatizado de informações (como cadastros, prontuários ou agendamentos) de forma segura e no mesmo ambiente de infraestrutura.

5.36. O sistema informatizado de gestão da saúde a ser ofertado deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades integradas, compatíveis com as necessidades da rede pública de saúde do Município:

- a) Agenda de consultas
- b) Atenção Primária à Saúde
- c) Autorização e Regulação de Exames
- d) Cadastros
- e) Consulta Geral do Paciente
- f) Controle de Estoque / Farmácia
- g) Controle de Imunizações (Vacinas)
- h) Controle e Avaliação em Tempo Real
- i) IA – Inteligência Artificial
- j) Faturamento (BPA / BPA-I)
- k) Lista de Espera
- l) Mobilidade ACS
- m) Painel para Chamada de Pacientes
- n) Prontuário Multiprofissional
- o) Regulação
- p) Vigilância Epidemiológica

5.37. Demais informações estão no Memorial Descritivo em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2931 de 28 julho de 2026**.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde**

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pela menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Qualificação Técnica

8.2.1.1. A proponente deverá apresentar comprovante de aptidão da ferramenta (software) a ser disponibilizada para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e funcionalidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido atestado deverá comprovar que a solução disponibilizada pela proponente possui integração entre o módulo de **Prescrição Eletrônica** e o módulo de **Prontuário Eletrônico** utilizado na rede de Atenção Básica, demonstrando a efetiva integração entre os serviços. O atestado deverá ser emitido por instituição cuja população atendida seja igual ou superior à da Contratante, considerando-se, para fins de comprovação, os dados populacionais oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Mostardas, 18 de setembro de 2026.

Natureza e despesa conferida. Em ____/____/_____. _____ Autorização
--

Despesa autorizada. Em ____/____/_____. _____ Autorização
--

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde